



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.808.503/0001-90 DUNS®: 940567927
Razão Social: M R COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA
Nome Fantasia: MR COMERCIO E SERVICOS GERAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/09/2023
FGTS Validade: 27/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/07/2023
Receita Municipal Validade: 25/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2023 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2023 07:09:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M R COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA**
CNPJ: **17.808.503/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAIMUNDO ERIVALDO SILVA**

CPF/CNPJ: **088.761.933-91**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:10:36 do dia 06/04/2023 , com validade até o dia 06/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WQiXgKeisLz0jAEgFmbD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2023 às 07:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 088.761.933-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642E.9AC1.ABBD.7873 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO ERIVALDO SILVA**

CPF/CNPJ: **088.761.933-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:11:37 do dia 06/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5CKS060423071137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diligência



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls.

Proc.: 5670/2022

Rub.

CONTRATO Nº 03/2022 - SEMGOP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP E A EMPRESA M R COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP**, com sede na Rua da Saúde, nº 200, Centro, São Luís (MA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 063071020001-30, neste ato, representada por seu titular o Sr. **JOÃO PAVÃO FILHO**, portador do CPF nº 198.560.083-87.

CONTRATADA: Empresa **M R COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.808.503/0001-90, Inscrição Municipal nº 3512117808503000190, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 12 Centro, Santo Amaro - MA, CEP: 65195000, na forma de seu Ato Constitutivo representada pelo Sr. Raimundo Eivaldo Silva, portador da cédula de identidade nº 063365242017-8, inscrito no CPF (MF) sob o nº 088.761.933-91.

Os CONTRATANTES, acima identificados, têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído no Processo nº 5670/2022 – SEMGOP com fundamento na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de confecção de peças de vestuário de interesse desta administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls. _____
Proc.: 5670/2022
Rub. _____

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisas diversas – malha 100% algodão., fio 30 penteados, mercerização, manga curta com costura batida dupla, gola careca com ribsns100% de algodão, impressão com policromia, logomarca conforme solicitação do órgão (frente e costa) P,M,G e GG	und	1.840	32,50	59.800

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls. _____

Proc.: 5670/2022

Rub. _____

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6. A Contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Da entrega e recebimento do objeto, são aquelas previstas no Termo de

Rua da Saúde, 200, Centro – São Luís (MA) – CEP: 65010-610

Fone: (98) 3212-3668 – E-mail: gabinete.semop@gmail.com



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls.

Proc.: 5670/2022

Rub.

Referencia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 12 de Abril de 2023 ou ao finalizar toda a prestação de serviço conforme os quantitativos nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls.
Proc.: 5670/2022
Rub.

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls. _____
Proc.: 5670/2022
Rub. _____

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:



Fls. _____
Proc.: 5670/2022
Rub. _____

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Órgão: – 30
Unidade Orçamentária – 101
Projeto/Atividade: 1412202292.061
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls

Proc. 5670/2022

Rub

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santo Amaro do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

Fls. _____

Proc.: 5670/2022

Rub. _____

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



Fls. _____
Proc.: 5670/2022
Rub. _____

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **São Luís (MA)** / 12 de **Abril** de 2022.

Pavão Filho
Secretário Municipal de Governança Solidária e Orçamento Participativo- SEMGOP
Contratante

Francisco Filho
M.R Comércio e Serviços gerais Ltda
Cnpj: 17.808.503/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Luiza Schneider

CPF nº: 970.867.463-09

Nome: Roberto Ben Jereira

CPF nº: 014.529.555-26



PM DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
44
 Código de Verificação de
OV22Z1TOA
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
13/12/2022 às 17:12:54
 Chave de Acesso
 1091ME94989E7U5A07DNUM08QB3BACC

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS
Exigível

Número do Processo
566

Município de Incidência do ISS
SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA

Local da Prestação
SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA

Número de RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				13/12/2022
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS	
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME)	03 - Sobre Faturamento	

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8114/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
17.808.503/0001-90	124057012	35121178085	000484	M R COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Logradouro	Complemento			Bairro
RUA OSVALDO CRUZ, 12				CENTRO
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
65195-000	SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
11.776.929/0001-23		32030009	FUNDAÇÃO I MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
Logradouro	Complemento		Bairro
R MOURAO RANGEL, 180			RETIRO NATAL
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
65099-110	SAO LUIS - MA	2111300	
			E-mail fumac@fumac.org.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2.000,00	UN	CAMISAS SUBLIMADA PARA O PROJETO ACADEMIA POPULAR , TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022. FUMAC / SEMGOP	29,75	R\$ 59.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	99,99	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		2,00%	9999999999999	1413401		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 59.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.500,00	R\$ 1.190,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 59.500,00					

Informações Complementares

NOTA EMITIDA COM SUCESSO

RECEBEMOS DE **M R COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **44** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **OV22Z1TOA**.

Data

CPF/IRG

Assinatura



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0611.018/201

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412082021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Proc.	0412082021
Fls.	
Rub.	f

Aos **09** dias do mês de **agosto** de 2021, o município de Santo Amaro do Maranhão (MA), por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N – Centro – Cep: 65.195-000 Santo Amaro do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, neste ato representado por **Daniele Oliveira da Silva** Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeada pela Portaria nº **72/2021**, de **23/02/2021**, publicada em **23/02/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 008/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021**, conforme Ata da sessão realizada em **22/10/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação de serviço de confecção de peças de vestuário de interesse desta administração, especificados nos itens 1; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL: M R COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA CNPJ/MF: 17.808.503/0001-90 ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, nº 12, Centro, Cep: 65.195-000, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA CONTATOS: Telefone: (98) 8852-7619 Email: RCOMERCIOESERVICO2021@GMAIL.COM REPRESENTANTE Raimundo Erivaldo Silva empresário portador do RG: 063365242017-8

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA

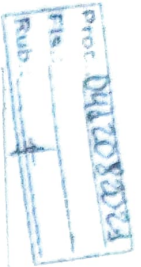


Proc. 012082022
Fis. :
Rub. :

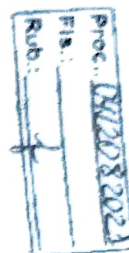
SSP/MA e do CPF. 088.761.933-91

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISAS DIVERSAS- MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZAÇÃO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA 100% DE ALGODÃO, IMPRESSÃO COM POLICROMIA LOGOMARCA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO (FRENTE E COSTA) P. M. G E GG	Unidade	2.380	32,50	77.350,00
2	CAMISA UNIFORME INFANTIL - NOME CAMISA UNIFORME: CAMISA DE GOLA REDONDA, MASCULINA E FEMININA, TIPO MALHA DE ALGODÃO, MODELO MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO COM POLICROMIA LOGOMARCA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	Unidade	600	27,30	16.380,00
3	CAMISETA MASCULINA GOLA PÓLO - COM GOLA E SEM BOLSO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUETA 100% ALGODÃO CARDADO. COM ARTE INSCRITA NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR COSTURA DUPLA E DOBRADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, NÃO DEIXANDO SOBRAS DE FIOS E A COSTURA DEVERÁ POSSUIR ABOTOAMENTO CONFECCIONADO COM ARREMATES E COM BOTÕES DE QUALIDADE RECONHECIDA E EXCELENTE ACABAMENTO. TAM. P. M. G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	Unidade	1.580	37,50	59.250,00
4	SHORT UNISSEX INFANTIL- NOME SHORT MOLETON/TACTEL/POLIESTER, CONFORME DESCRITO ESPECIFICADO E CARACTERIZADO, IMPRESSÕES COM TINTA TRADICIONAL	Unidade	600	35,50	21.300,00
5	CALÇA E CAMISA - EJA -	Conjunto	800	61,30	36.780,00

[Handwritten signature]



	CAMISA MALHA FIO PENTEADO 30. IMPRESSÕES COM TINTA PLÁSTICAS NORMAL, COR CONFORME MODELO, CALÇA MALHA ELANCA POLIÉSTER GRAMATURA 265, IMPRESSÕES COM TINTA PLÁSTICA NORMAL, COR CONFORME MODELO				
6	CAMISA DIVERSAS- MALHA, 10 % ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZADO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA, IMPRESSÃO COM POLICROMIA LOGOMARCA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO (FRENTE E COSTA), P, M. G. GG.	Unidade	2.300	28,45	65.435,00
7	CONJUNTO DE FARDAMENTO AGENTES DE COMBATES ENDEMIAS- CALÇA, CAMISA, TAMANHOS, VARIADOS	Conjunto	120	65,50	7.860,00
8	CONJUNTO VESTIMENTA CIRÚRGICA- MATERIAL TERBRIM, COMPONENTES CALÇA E BLUSA, COR COM COR, TAMANHOS P, M, G, GG, CALÇA COMPRIDA C/ AMARRAR, CAMISA/BLUSA C/GOLA REDONDA E DOIS BOLSOS	Conjunto	150	82,50	12.375,00
9	CONJUNTO DE ROUPA CIRURGICA (PRIVATIVA- PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, CUJA COMPOSIÇÃO SAJA 2:1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 192 GR/MT, ISENTO DE QUAISQUER defeitos, com impressao personalizada da instituição. Medidas: tamanho unico de acordo com as medidas abaixo: tamanho pequeno: camisa com decote em careca de 15 cm de altura, dois bolsos de 15x15 cm na parte inferior da frente da camisa. Comprimento: 75cm, torx (circunferncia) 120m, manga raglan com comprimento a partir do decote; com 30cm de largura (circunferência): de 50cm. Calça tipo pijama com cintura, cós com elástico e com cordão de	Conjunto	180	87,40	15.732,00



	amarrado com passante de 4cm de largura. Comprimento: 100m, quadril: 100m (circunferência), altura do gancho: 30cm. Acompanhado de serigrafia com cor e logomarca do hospital				
10	CAPOTE/AVENTAL CIRURGICO, MATERIAL BRIM SARJADO, 100% ALGODAO, TIPO PROFISSIONAL. NA COR VERDE OLIVA, 260G/M. TODOS OS TAMANHOS, MANGAS LONGAS, PUNHO MALHA SANFONADA 100% DE ALGODAO. DEVERA POSSUIR LOGOMARCA IMPRESSA NO TECIDO COM TINTA RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. UNISSEX	Unidade	140	79,10	11.074,00
11	JALECO UNISSEX - Para equipe de manutenção, com manga 3/4, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, sem gola, modelo unissex, com logomarca do hospital e descrição de fundo, bordado no bolso masculino e feminino, tecido cretone 100% algodão, acabamento em bainha simples, logotipo na altura do bolso	Unidade	120	73,45	8.814,00
12	Lençol sem elastico, de solteiro, cretone, 100% algodão, pesando no minimo 150 G/M2, armação em tela, medindo (l x c) (1,60x2,50)M, com logo, arremates nas extremidades das costuras, resistente a lavagem em processo industrial.	Unidade	280	51,32	14.369,60
13	CAMISOLA CIRURGICA - Adulto 100% algodão, abertura nas costa, fechamento com tiras, 1,40m de altura x 1,00 m de largura. Com a logomarca do hospital.	Unidade	250	54,84	13.660,00
14	UNIFORME PROFISSIONAL - PIJAMA CIRURGICO - Conjunto cirurgico uso hospitalar Material brim, tipo profissional, 260g/m, 100% ALGODÃO, tipo 2 prças: blusa manga japonesa gola	Conjunto	200	76,40	15.280,00

Handwritten signature



fechada, redonda, bolso lado esquerdo, calça com costura dupla e rebatida, estilo oijama, com dois bolsos frontais tipo jardineira, gavião de 38 cm, cós de 4cm, cadaço do mesmo tecido na cintura. Características adicionais: deverá possuir identificação de tamanho com as letyras G (grande), M (média), P(pequeno), e a logomarca do hospital em local visível					
TOTAL R\$					375.659,80

Proc. 04208202
Fls.
Rub.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	CAMISAS DIVERSAS- MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZAÇÃO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA 100% DE ALGODÃO, IMPRESSÃO COM POLICROMIA (FRENTE E COSTA) P, M, G E GG	Unidade	500	32,50
3	CAMISETA MASCULINA GOLA PÓLO - COM GOLA E SEM BOLSO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUETA 100% ALGODÃO CARDADO. COM ARTE INSCRITA NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR COSTURA DUPLA E DOBRADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, NÃO DEIXANDO SOBRAS DE FIOS E A COSTURA DEVERÁ POSSUIR ABOTOAMENTO CONFECCIONADO COM ARREMATES E COM BOTÕES DE QUALIDADE RECONHECIDA E EXCELENTE ACABAMENTO, TAM. P; M; G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	Unidade	500	37,50
6	CAMISA DIVERSAS- MALHA, 10 % ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZADO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (FRENTE E COSTA), P, M, G, GG.	Unidade	500	28,45

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
------------	--------------------------	-------------------	------------	--------------------

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA

af



Proc.: 012082021
Fls.:
Rubr.: f

1	CAMISAS DIVERSAS- MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZAÇÃO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA 100% DE ALGODÃO, IMPRESSÃO COM POLICROMIA (FRENTE E COSTA) P, M, G E GG	Unidade	700	32,50
2	CAMISA UNIFORME INFANTIL - NOME CAMISA UNIFORME: CAMISA DE GOLA REDONDA, MASCULINA E FEMININA, TIPO MALHA DE ALGODÃO, MODELO MANGA CURTA, CORES DIVERSAS	Unidade	600	27,30
3	CAMISETA MASCULINA GOLA PÓLO - COM GOLA E SEM BOLSO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUETA 100% ALGODÃO CARDADO. COM ARTE INSCRITA NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR COSTURA DUPLA E DOBRADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, NÃO DEIXANDO SOBRAS DE FIOS E A COSTURA DEVERÁ POSSUIR ABOTOAMENTO CONFECCIONADO COM ARREMATES E COM BOTÕES DE QUALIDADE RECONHECIDA E EXCELENTE ACABAMENTO, TAM. P; M; G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	Unidade	400	37,50
4	SHORT UNISSEX INFANTIL- NOME SHORT MOLETON/TACTEL/POLIESTER, CONFORME DESCRITO ESPECIFICADO E CARACTERIZADO, IMPRESSÕES COM TINTA TRADICIONAL	Unidade	600	35,50
5	CALÇA E CAMISA - EJA - CAMISA: MALHA FIO PENTEADO 30; IMPRESSÕES COM TINTA PLÁSTICAS NORMAL, COR CONFORME MODELO, CALÇA, MALHA ELANCA POLIÉSTER GRAMATURA 285, IMPRESSÕES COM TINTA PLÁSTICA NORMAL, COR CONFORME MODELO	Conjunto	600	61,30
6	CAMISA DIVERSAS- MALHA, 10 % ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZADO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (FRENTE E COSTA), P, M, G, GG.	Unidade	600	28,45

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	CAMISAS DIVERSAS- MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZAÇÃO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA 100% DE ALGODÃO, IMPRESSÃO COM POLICROMIA (FRENTE E COSTA) P, M, G E GG	Unidade	700	32,50

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA

[Handwritten signature]



3	CAMISETA MASCULINA GOLA PÓLO - COM GOLA E SEM BOLSO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUETA 100% ALGODÃO CARDADO COM ARTE INSCRITA NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR COSTURA DUPLA E DOBRADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, NÃO DEIXANDO SOBRAS DE FIOS E A COSTURA DEVERÁ POSSUIR ABOTOAMENTO CONFECCIONADO COM ARREMATES E COM BOTÕES DE QUALIDADE RECONHECIDA E EXCELENTE ACABAMENTO, TAM. P; M; G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO PREVIA DO ÓRGÃO	Unidade	200	37,50
6	CAMISA DIVERSAS- MALHA, 10 % ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZADO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (FRENTE E COSTA), P. M, G, GG.	Unidade	700	28,45
7	CONJUNTO DE FARDAMENTO AGENTES DE COMBATES ENDEMIAS- CALÇA, CAMISA, TAMANHOS, VARIADOS	Conjunto	120	65,50
8	CONJUNTO VESTIMENTA CIRURGICA- MATERIAL TERBRIM, COMPONENTES CALÇA E BLUSA, COR COM COR, TAMANHOS P, M, G, GG, CALÇA COMPRIDA C/ AMARRAR, CAMISA/BLUSA C/GOLA REDONDA E DOIS BOLSOS	Conjunto	150	82,50
9	CONJUNTO DE ROUPA CIRURGICA (PRIVATIVA- PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRURGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, CUJA COMPOSIÇÃO SAJA 2:1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 192 GR/MT, ISENTO DE QUAISQUER defeitos, com impressao personalizada da instituição. Medidas: tamanho unico de acordo com as medidas abaixo: tamanho pequeno: camisa com decote em careca de 15 cm de aitura, dois bolsos de 15x15 cm na parte inferior da frente da camisa. Comprimento: 75cm, tor^x (circunferndncia) 120m, manga raglan com comprimento a partir do decote: com 30cm de largura (circunferência): de 50cm. Calga tipo pijama com cintura, c6s com eldstico e com cord9o de amarrafSo com passante de 4cm de largura. Comprimento: 100m, quadril: 100m (circunferência), aitura do gancho: 30cm. Acompanhado de serigrafia com cor e loqomarca do hospital	Conjunto	180	87,40
10	CAPOTE/AVENTAL CIRURGICO, MATERIAL BRIM SARJADO, 100% ALGODAO, TIPO PROFISSIONAL. NA COR VERDE OLIVA, 260G/M . TODOS OS TAMANHOS, MANGAS LONGAS, PUNHO MALHA SANFONADA 100% DE ALGODAO. DEVERA POSSUIR	Unidade	140	79,10

Proc
F. N.
Data
TERESOPHO



Proc. 011282022
Fls. 1
Rub. 1

	LOGOMARCA IMPRESSA NO TECIDO COM TINTA RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. UNISSEX			
11	JALECO UNISSEX - Para equipe de manutenção, com manga 3/4, 03 bolsos, sendo 01 superior e 02 inferiores, sem gola, modelo unissex, com logomarca do hospital e descrição de fundo, bordado no bolso masculino e feminino, tecido cretone 100% algodão, acabamento em bainha simples, logotipo na altura do bolso	Unidade	120	73,45
12	Lençol sem elastico, de solteiro, cretone, 100% algodão, pesando no minimo 150 G/M2, armação em tela, medindo (l x c) (1,60x2,50)M, com logo, arremates nas extremidades das costuras, resistente a lavagem em processo industrial.	Unidade	280	51,32
13	CAMISOLA CIRURGICA - Adulto 100% algodão, abertura nas costa, fechamento com tiras, 1,40m de altura x 1,00 m de largura. Com a logomarca do hospital.	Unidade	250	54,64
14	UNIFORME PROFISSIONAL - PIJAMA CIRURGICO - Conjunto cirurgico uso hospitalar Material brim, tipo profissional, 260g/m, 100% ALGODÃO, tipo 2 prças: blusa malha japonesa gola fechada, redonda, bolso lado esquerdo, calça com costura dupla e rebatida, estilo oijama, com dois bolsos frontais tipo jardineira, gavião de 38 cm, cós de 4cm, cadaço do mesmo tecido na cintura. Caracteriscas adicionais: deverá possuir identificação de tamanho com as letyras: G (grande), M (média), P(pequeno), e a logomarca do hospitalem local visivel	Conjunto	200	76,40

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ITEM do TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	CAMISAS DIVERSAS- MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZAÇÃO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CARECA COM RIBANA 100% DE ALGODÃO, IMPRESSÃO COM POLICROMIA (FRENTE E COSTA) P, M, G E GG	Unidade	480	32,50
3	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO - COM GOLA E SEM BOLSO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUETA 100% ALGODÃO CARDADO. COM ARTE INSCRITA NA PARTE DA FRENTE NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR COSTURA DUPLA E DOBRADA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, NÃO DEIXANDO SOBRAS DE FIOS E A COSTURA DEVERÁ POSSUIR ABOTOAMENTO CONFECCIONADO COM ARREMATES E COM	Unidade	480	37,50

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA

af



Proc. 123456789
F.N.
R.F.
1

	BOTÕES DE QUALIDADE RECONHECIDA E EXCELENTE ACABAMENTO, TAM. P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO			
6	CÂMISA DIVERSAS- MALHA, 10 % ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, MERCERIZADO, MANGA CURTA COM COSTURA BATIDA DUPLA, GOLA CAREÇA COM RIBANA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (FRENTE E COSTA), P, M, G, GG.	Unidade	500	28,45

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.3. São de competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

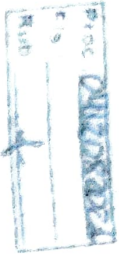
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Tendo em vista que a licitação para o Registro de preços independente de previsão de dotação orçamentaria, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentarias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informados nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.
- 4.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 008/2013.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 008/2013.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Proc	01220002
Fls	
Rub	

- 7.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, de haver, observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

8.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

8.2.1. Por razão de interesse público; ou

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Handwritten signature



9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

9.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

11.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 018/2021, do município de Santo Amaro do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Especificação	Marca (se for o caso)	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver). O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Humberto de Campos/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Amaro do Maranhão (MA), 05 de novembro de 2021.

Daniele Oliveira da Silva

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
Daniele Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria Nº 72/2021
Representante do Órgão

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA

cel



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 CNPJ: 01.612.671/0001-76



SANTO AMARO
 DO MARANHÃO

Raimundo Erivaldo Silva

M R COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

Raimundo Erivaldo Silva

Empresário

CPF: 088.761.933-91

Representante da Empresa

Proc.	041208621
Fls.:	
Rub.:	7

TESTEMUNHAS:

Maíte de Sousa Ferreira

Nome:
 CPF nº: 625.052.493-26

Georgettina Lima Xavier

Nome:
 CPF nº: 632.335.673-56

PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS. PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2023 - UFMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos.
FORMULA CIENTÍFICA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS =(E4*(1+I4))*J4

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTDE	Custo de aquisição/ Produção (R\$)	Despesas fixas	Encargos Federais + Estaduais	Lucro	Total	Índice Markup	Preço/ Venda (R\$)	Preço/ Venda Total (R\$)
1	CAMISETA, 100% Algodão, fio 30.1 penteado, com tecido incluso, em cores diversas, com serigrafia colorida, frente com logomarca até 400cm2, mangas com logomarca até 50 cm2 e costas com logomarca até 780 cm2, com 3, 4 ou 5 cores, sendo o quantitativo distribuído entre os tamanhos P, M, G e GG.	Unid	1.500	12,00	12,00%	9,00%	20,00%	41,00%	1,30	21,996	32.994,00

RAIMUNDO
ERIVALDO
SILVA:08876193391

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO ERIVALDO
SILVA:08876193391
Dados: 2023.04.10
15:47:33 -03'00'

M.R. Comércio e Serviços Gerais Ltda.

Rua Oswaldo Cruz, nº 12 - CEP.: 65.195-000 - Centro - Santo Amaro do MA-MA

(98) 98852-7619 / 98841-1122

mrcomercioeservico2021@gmail.com

CNPJ.: 17.808.503/0001-90

I. EST.: 12.405.701-2